



## **MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **ATA NÚMERO QUINZE**

#### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2016 - REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e dezasseis, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Rita Isabel Almeida Silva, Alexandre Filipe Fernandes Lote, João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa e José Fernando Almeida Tomaz, Vereadores. -----  
Deu-se início aos trabalhos pelas dez horas e quinze minutos. -----

#### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

Interveio o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores presentes, informando que estaria presente o Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento de um ofício remetido pela Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A relativo à situação da rede móvel no concelho de Fornos de Algodres onde informa que tem estado a trabalhar no cumprimento da obrigação de cobertura de banda larga móvel definida pela ANACOM que decorre do “Regulamento do Leilão Multifaixa”, para a qual terá de cumprir a cobertura de 50% das freguesias sob sua responsabilidade até 10/09/2016 e de 100% das mesmas até 10/03/2017. A Vodafone refere, ainda, que nas localidades de Maceira, Sobral Pichorro e Vila Chã já efetuou o reforço de cobertura necessário ao cumprimento dessa obrigação. O Senhor Presidente informou que tem insistido junto da ANACOM com conhecimento do Ministro-adjunto do Primeiro Ministro no sentido de resolver definitivamente esta questão. -----

Informou que decorreu no passado dia 25 a receção oficial, nos Paços do Concelho, ao Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Dr. José Vieira da Silva que esteve



## **MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

presentes nas comemorações do 350º Aniversário da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Fornos de Algodres. Solicitou ao Senhor Ministro que fosse colmatada a falha existente no concelho relativa a um lar residencial de apoio a deficientes. O Senhor Ministro afirmou ter conhecimento da inexistência dessa infraestrutura no concelho de Fornos de Algodres apesar de ser dos que tem maior cobertura nas várias valências. -----

Informou, ainda, que no fim-de-semana de 25 e 26 de junho decorreu o Torneio Fornos de Algodres Youth Cup 2016 que contou com a presença do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto. Participaram cerca de 750 crianças e dinamizou o comércio e hotelaria local. Lamentou a ausência da comunicação social da Guarda no evento e no seu entendimento a Associação de Futebol da Guarda devia ter tido outro empenhamento. -----

Relativamente à questão dos honorários do advogado, solicitou, ao mesmo, uma listagem de todas as ações em que ele foi patrocinador. -----

Interveio o Senhor Vereador Alexandre Filipe Fernandes Lote agradecendo, relativamente ao torneio Fornos de Algodres Youth Cup 2016, aos padrinhos, Rui Miguel, José Bosingwa, Daniel Candeias e Luizinho, por mais uma vez se associarem e terem estado presentes e aos colaboradores do Município pelo empenho na organização do mesmo. Agradeceu, ainda, às empresas que se associaram, uma vez que sem elas o torneio não poderia ter esta dimensão bem como às Instituições que se associaram, dando especial destaque à Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres, Associação de Promoção Social, Recreativa, desportiva e Humanitária de Maceira e Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Fornos de Algodres. Na sua opinião, se provou que trabalhando com todos é possível fazer coisas ao nível dos melhores. -----

Informou que no dia 3 de julho vai realizar-se a fase de votação presencial do Orçamento Participativo. -----

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----**

#### **1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE JUNHO DE 2016 ----**

O Senhor Presidente, após leitura da ata propôs a sua aprovação. -----



## **MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Alexandre Filipe Fernandes Lote -----*

#### **2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO AO SENHOR PROFESSOR JOSÉ DA COSTA FELÍCIO -----**

O Senhor Presidente da Câmara propôs a Atribuição da Medalha de Honra ao ex-Presidente de Câmara José da Costa Felício, que tendo em conta o que ele fez pelo Município de Fornos de Algodres é de elementar justiça. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----*

#### **3 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO AO SENHOR PROFESSOR JOSÉ DA COSTA FELÍCIO -----**

O Senhor Presidente propôs submeter à Assembleia Municipal a Atribuição da Medalha de Honra do Município ao Senhor Professor José da Costa Felício. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----*

#### **4 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO NOME MARIA TERESA MAIA GONZALEZ À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES -----**

A escritora Maria Tereza Maia Gonzalez é a principal escritora do Plano Nacional de Leitura e realizou o seu percurso formativo desde a infância até ao término do 1º Ciclo em Fornos de Algodres. Ao longo da sua extensa obra literária, a autora inspirou-se em algumas das figuras do nosso concelho para criar personagens que deram vida aos seus livros e histórias. Da sua obra realça-se: *A Fonte dos Segredos, O Guarda da Praia, O Incendiário Misterioso, A Lua*



## **MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

*de Joana, Histórias com Jesus*, sendo co-autora da Coleção *Clube das Chaves*. A autora faz parte do restrito grupo de autores com mais de um milhão de livros vendidos em Portugal e seria portanto uma importante mais-valia para a Biblioteca Municipal estar ligada a uma das principais autoras portuguesas na área da infância e juventude, que iniciou o seu percurso formativo no nosso concelho. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente colocou à votação a atribuição do nome Maria Teresa Maia Gonzalez à Biblioteca Municipal de Fornos de Algodres. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade.* -----

#### **5 - RATIFICAÇÃO DO PEDIDO DE PATROCÍNIO PARA OS PRÉMIOS DE MÉRITO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FORNOS DE ALGODRES** -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral emitiu parecer sobre o pedido de patrocínio para os prémios de mérito dos alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres. -----

Informou que sendo a Educação uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais de acordo com alínea d), n.º 2, art.º 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e é hoje unicamente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo cada vez mais global; -----

O Estatuto do Aluno do Ensino Não Superior aprovado pela Lei n.º 51/2012 de 05 de setembro, que contém as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46/2012, de 17 de setembro, que no seu art.º 7º, alínea d) estipula como direitos do aluno: “ Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho e ser estimulado nesse sentido.” -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral informou ainda que o pedido cumpre todos os dispositivos legais em matéria de cabimento e compromisso prévio e demais legislação aplicável nesta matéria, pelo que propôs-se a ratificação do apoio financeiro concedido ao Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, no valor de €150,00, conforme deliberação



## **MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

tomada na reunião do Executivo de 14 de junho de 2016, em virtude de não ter sido enviado conjuntamente com a convocatória da reunião a minuta de contrato-programa. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade.* -----

#### **6 - PROCESSO DE OBRAS N.º 10/2016 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO, EM LAGOA - ALGODRES, REQUERIDO POR JASMINE ITTER E TREVOR LESLIE TAYLOR** -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 10/2016 relativo a edificação de uma moradia unifamiliar e de um anexo, em “Lagoa” - Algodres. -----

A pretensão enquadra-se de acordo com o Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres em “Espaços Rurais” cumprindo o disposto nos artigos 33º a 35º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres e na planta de condicionantes em Reserva Ecológica Nacional. -----

A edificação pretendida é constituída por um edifício de dois pisos destinados a habitação e por edifício anexo de um piso destinado a arrumos, ambos formados por uma estrutura resistente de madeira. -----

Os requerentes, juntam ao processo, comunicação prévia no âmbito da RJREN com respetiva aceitação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), bem como parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para uma área inferior à pretendida. Após contato estabelecido com a CCDRC, é viável a aceitação do processo para a área pretendida, devendo os requerentes solicitar nova comunicação prévia a esses serviços. -----

Face ao exposto, e conforme informação do Arquiteto Carlos Gomes, é do seu entendimento que o presente processo deve ser deferido condicionado à apresentação de novos pareceres favoráveis, para as áreas pretendidas, por parte da CCDRC e da APA. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal: -----



## **MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

*Devem os requerentes, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, pareceres favoráveis da CCDRC e da APA juntamente com os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -*

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----***

#### **7 - PROCESSO DE OBRAS N.º 11/2016 - AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, NA RUA DO FORNO - JUNCAIS, REQUERIDO POR FERNANDO GOMES MARTINS --**

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 11/2016 relativo à ampliação de uma edificação de habitação unifamiliar, localizada na Rua do Forno, em Juncais. -----

O prédio enquadra-se em “espaço urbano” conforme o disposto nos artigos 23º a 25º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

A Direção Regional de Cultura do Centro emitiu parecer favorável ao projeto de arquitetura apresentado pelo requerente. -----

A moradia unifamiliar proposta é do tipo T0, desenvolve-se em dois pisos, um abaixo e um acima da cota de soleira, com aproveitamento do vão de cobertura. A área de implantação do edifício é de 43,60m<sup>2</sup> e a área total de construção de 97,50m<sup>2</sup>. -----

O edifício, como foi construído há mais de 30 anos, enquadra-se no regime excecional estabelecido no Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de Abril que permite o não cumprimento total do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

O requerente apresenta os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários em conformidade com o disposto no anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----



## MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

### CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, com base na informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor ao deferimento final do presente processo. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal: -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade.* -----

#### **8 - PROCESSO DE OBRAS N.º 12/2016 - CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, EM “RELVA” - FORNOS DE ALGODRES, REQUERIDO POR MARIA JOSÉ CABRAL DE SOUSA** -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 12/2016 relativo à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em “Relva” - Fornos de Algodres. -----

A pretensão enquadra-se de acordo com o Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres em “Espaços Rurais” cumprindo o disposto nos artigos 33º a 35º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

A edificação é constituída por uma moradia unifamiliar, desenvolvida num único piso composto por átrio exterior com churrasqueira, sala de estar, sala de jantar, cozinha/copa, lavandaria./arrumos, dois quartos, instalação sanitária, um quarto com instalação sanitária e “closet” e uma garagem. -----

A área de implantação total é de 184,05m<sup>2</sup> e a área total bruta de construção de 249,60m<sup>2</sup>. -----

Face ao exposto, de acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal: -----

*Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4*



## **MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

*do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----*

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----*

#### **9 - PROCESSO DE OBRAS N.º 13/2016 - CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, EM “EIRAS” - FORNOS DE ALGODRES, REQUERIDO POR AMÁLIA VALE FLOR CARDOSO -----**

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 13/2016 relativo à construção de um anexo aberto destinado a garagem, arrumo e zona de convívio nas “Eiras” - Fornos de Algodres e de apoio à moradia unifamiliar já existente. -----

A pretensão enquadra-se de acordo com o Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres em “Espaços Rurais” cumprindo o disposto nos artigos 33º a 35º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

A área de implantação total é de 91,00m<sup>2</sup>. -----

Face ao exposto, de acordo com a informação do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal: -----

*Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades e pedidos de isenção necessários que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----*

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----*





## **MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **10 - PRÉDIO EM RUÍNAS LOCALIZADO NA RUA FRESCA - FORNOS DE ALGODRES, PROPRIEDADE DE MARIA BEATRIZ BORGES DE SOUSA VASCONCELOS E SÁ FERREIRA DE ABREU SANTIAGO NEVES -----**

A comissão para realização de vistorias de prédios em ruína informou que a situação do prédio em ruínas localizado na Rua Fresca - Fornos de Algodres, propriedade de Maria Beatriz Borges de Sousa Vasconcelos e Sá Ferreira de Abreu Santiago Neves, se mantém, após concedidos todos os prazos legais aos interessados para a execução das obras necessárias. -----

Ao abrigo dos artigos 91º (obras coercivas), artigo 107º (posse administrativa e execução coerciva) e 108º (despesas realizadas com a execução coerciva) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é entendimento da comissão, que estão reunidas todas as condições necessárias para a posse administrativa da obra. -----

Ao abrigo do número 1, do artigo 91º da legislação acima mencionada, “*Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas, ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata*”. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o seu deferimento. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade.* -----

#### **11 - PEDIDO DE DESTAQUE DE PRÉDIO RÚSTICO LOCALIZADO EM “FURADO” - FORNOS DE ALGODRES, REQUERIDO POR LUÍS VENTURA DE ALBUQUERQUE MACEDO -----**

O Chefe da Divisão Técnica Municipal informou que o presente processo refere-se a um pedido de destaque requerido por Luís Ventura de Albuquerque Macedo ao abrigo do nº 5, do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. -----



## MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

### CÂMARA MUNICIPAL

Pretende o requerente, destacar do prédio rústico, com uma área total de 35.787,00m<sup>2</sup> a área de 1.291,00m<sup>2</sup> ficando a parcela restante com 34.496,00m<sup>2</sup>. -----

O prédio enquadra-se de acordo com o Plano Municipal de Fornos de Algodres em espaço rural, na localidade de Fornos de Algodres, podendo ser objeto de destaque desde que cumpra cumulativamente as seguintes condições: -----

Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; -----

Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva, que na zona é de 5.000,00m<sup>2</sup>. No entanto, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 1 do artigo 35 do PDM de Fornos de Algodres essa área pode ser reduzida para 1.000,00m<sup>2</sup> na presença de construções envolventes num raio não superior a 50m da implantação da edificação. -----

Informa-se o requerente, que ao abrigo do nº 6, do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, “*não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.*” -----

Face ao exposto e com base na DE/08/2016/SOP/1035 de 21/06/2016 do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor ao deferimento do presente processo ficando as parcelas com as confrontações descritas na informação do Arquiteto. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade.* -----

**12 - PEDIDO DE DESTAQUE DE PRÉDIO RÚSTICO LOCALIZADO EM “RIBEIRA DA MATA” - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOBRAL PICHORRO E FUINHAS, REQUERIDO POR VÍTOR AUGUSTO FRIAS DO ESPIRITO SANTO -----**



## MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

### CÂMARA MUNICIPAL

O Chefe da Divisão Técnica Municipal informou que o presente processo refere-se a um pedido de destaque requerido por Vítor Augusto Frias do Espírito Santo ao abrigo do nº 5, do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. -----

Pretende o requerente, destacar do prédio rústico, com uma área total de 14.000,00m<sup>2</sup> a área de 5.086,00m<sup>2</sup> ficando a parcela restante com 8.914,00m<sup>2</sup>. -----

O prédio enquadra-se de acordo com o Plano Municipal de Fornos de Algodres em espaço rural, na União de Freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas, podendo ser objeto de destaque desde que cumpra cumulativamente as seguintes condições: -----

Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; -----

Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva, que na zona é de 5.000,00m<sup>2</sup>. -----

Informa-se o requerente, que ao abrigo do nº 6, do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, “*não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.*” -----

Face ao exposto e com base na DE/07/2016/SOP/1035 de 21/06/2016 do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor ao deferimento do presente processo ficando as parcelas com as confrontações descritas na informação do Arquiteto. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade.*** -----

### **13 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA** -----

O Senhor Presidente, após leitura da ata, propôs a sua aprovação. -----



**MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**  
CÂMARA MUNICIPAL

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade* -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara

(António Manuel Pina Fonseca)